



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

CONTRATO 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021

INEXIGIBILIDADE 005/2021 - FUNSAU

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT** e o Gestor Sr **JOÃO PAULO GARCIA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento que fará a contratação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **MARCIO ANDREI SAVIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Sete de Setembro, nº 600, Bairro Centro, na cidade de Galvão - SC CEP 89.838-000, inscrita no CNPJ/MF 29.745.860/0001-36, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sra. **MARCIO ANDREI SAVIO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, portador do CPF nº 062.082.249-00 e RG SSP/PR 5059681 regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA.**

2.2 A prestação dos serviços deverá ser conforme demanda e solicitação na Unidade Básica de Saúde entre os horários de expediente das 07:30hs até 11:30 e das 13:00hs até 17:00 hs, sendo o pagamento do profissional realizado por sessão de fisioterapia; (conforme relatório apresentado).

2.3 Alguns casos deverá o profissional contratado se deslocar até a residência do munícipe que necessitará do atendimento, que não tem condições de se locomover até a Unidade de Saúde;

2.4 Sendo um credenciamento da empresa os valores citados . Sendo que se houver outras empresas credenciadas os itens serão divididos.

03. JUSTIFICATIVA

3.1 Sendo que esta empresa será feito uma contratação por inexigibilidade de licitação para formalizar seu credenciamento no Processo Licitatório nº 063/2021.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações **Dotações Orçamentárias:**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

Programa/Ação

Elemento despesa 07 - 33.90.39.99.00.00

7. PREÇO

7.1 DO PREÇO

7.1.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa o valor de cada sessão CONTRATADA é de **R\$ 52,83** (cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Totalizando 1.152 sessões até o término do contrato. Conforme ANEXO I.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – A prestação de serviço deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste contrato. Caso o objeto estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

8.2 Assinar o Contrato de credenciamento em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

8.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

8.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na prestação de serviço que possam comprometer a sua execução;

8.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução da entrega do objeto decorrentes desta licitação;

8.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.

8.9 A prestação dos serviços deverá ser conforme demanda e solicitação na Unidade Básica de Saúde entre os horários de expediente das 07:30hs até 11:30 e das 13:00hs até 17:00 hs, sendo o pagamento do profissional realizado por sessão de fisioterapia; (conforme relatoria apresentado)

8.10 Alguns casos deverá o profissional contratado se deslocar até a residência do munícipe que necessitará do atendimento, que não tem condições de se locomover até a Unidade de Saude;

8.11 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

9.1 Conforme consta no processo, a empresa prestará o serviço contratado por intermédio da presente licitação mediante a remuneração estabelecida pela tabela descritiva de procedimentos no Anexo I.

10. PRAZO DE VIGENCIA

10.1. O credenciamento terá seu início na assinatura do contrato e **sendo sua validade até 31 de dezembro de 2021;**

10.2. O credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11.1.5 Os valores pagos para a empresa serão efetuado mediante tabela, relacionando os pacientes atendidos em casa mês.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no ANEXO I.

12.2 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

12.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente ata, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias;

12.5 Caso a prestação de serviço seja recusada o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- 12.6 Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário;
- 12.7 Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente;
- 12.8 Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 12.9 Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- 12.10 Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;
- 12.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

12.12 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

- 12.13 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços;
- 12.14 Informar à Secretaria Municipal de Saúde o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado;

12.15 Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

- 12.16 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 12.17 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) fornecer em tempo hábil, quantitativo, nome e endereço dos beneficiários;
- b) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- c) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14 . DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

Com aviso prévio de ambas as partes por no mínimo 30 dias de antecedência.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida inexigibilidade de licitação.

16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 070/2021 na inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 30 de agosto de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO MUNICIPAL

JOAO PAULO GARCIA

SECRETÁRIO DE SAUDE/FISCAL DO CONTRATO

MARCIO ANDREI SAVIO ME

MARCIO ANDREI SAVIO

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO